



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO LESTE

Venho por meio deste solicitar a abertura do processo administrativo referente ao objeto **Locação do imóvel urbano com área construída de 479,77 m²**, localizado na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP 78628-000, em Santo Antônio do Leste – MT, destinado à sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, por apresentar características de instalação, dimensão e localização que o tornam o único apto ao atendimento da necessidade administrativa, configurando inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, conforme documento de formalização de demanda – DFD, solicitação, estudo técnico preliminar e termo de referência e demais documentos em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de fevereiro de 2026.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA
SECRETARIO DE SAUDE
PORTARIA Nº 298/2025



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

FLS
RUB

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2 - DATA: 30/01/2026	
03 - ELEMENTO DE DESPESA:			
(X) SERVIÇOS () MATERIAL DE CONSUMO () OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE			
04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: EULICE IDALINA DE ALMEIDA			
05 - OBJETO: Locação do imóvel urbano com área construída de 479,77 m², localizado na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP 78628-000, em Santo Antônio do Leste – MT, destinado à sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.			
06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	8 - UNID	9 - QUANTIDADE
1	Locação de imóvel urbano com área construída de 479,77 m², situado na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, em Santo Antônio do Leste – MT, composto por dois pavimentos, múltiplas salas compartimentadas, circulação interna, copa e sanitários, implantado em lote de esquina com acesso pela Avenida Goiás e vias adjacentes, apto à setorização administrativa e ao uso imediato para instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	60
10 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 02/03/2026			
11 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR) SERVIDOR: EULICE IDALINA DE ALMEIDA			



12 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste – MT desenvolve atividades administrativas essenciais à gestão do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, compreendendo ações de planejamento, coordenação, regulação, controle, apoio técnico às unidades de saúde, gestão documental, vigilância sanitária, emissão do Cartão SUS, atendimento ao público e organização administrativa dos serviços de saúde.

A atual disposição física dos setores administrativos encontra-se inadequada para a complexidade das atribuições desempenhadas, havendo fragmentação de ambientes, limitações de espaço, dificuldades de setorização interna, prejuízos ao fluxo de trabalho, ao atendimento ao público, à guarda de documentos e às condições de trabalho dos servidores, fatores que impactam diretamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de centralização de todos os setores administrativos da saúde em um único imóvel, capaz de proporcionar organização funcional dos ambientes, otimização dos fluxos internos, melhoria no atendimento ao público, adequadas condições laborais aos servidores e racionalização da gestão dos recursos públicos.

O imóvel localizado na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, com área construída de 479,77 m², apresenta características arquitetônicas e estruturais que se mostram compatíveis com essa necessidade administrativa. Conforme planta arquitetônica do imóvel (EM ANEXO), a edificação é composta por dois pavimentos, com diversos ambientes compartimentados, circulação interna definida, sanitários, copa e múltiplas salas independentes, permitindo a adequada setorização das atividades administrativas da Secretaria, sem necessidade de intervenções estruturais relevantes.

A implantação do imóvel em lote de esquina, com acesso pela Avenida Goiás e vias adjacentes, proporciona facilidade de acesso à população, servidores e fornecedores, favorecendo a logística administrativa e o atendimento ao público.

Após levantamento realizado no município, constatou-se que não existem outros imóveis que reúnam simultaneamente metragem compatível, disposição interna adequada à setorização administrativa, localização estratégica, estrutura pronta para uso e disponibilidade imediata para locação, circunstância que evidencia que o referido imóvel é o único capaz de atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



O Município, por sua vez, não dispõe de imóvel próprio com tais características, sendo inviável a adaptação das estruturas atualmente existentes sem prejuízo à prestação dos serviços públicos.

Ressalta-se, ainda, que a eventual construção de novo prédio público demandaria elevado investimento financeiro e prazo prolongado para execução, não atendendo à necessidade imediata da Administração.

Dessa forma, a necessidade da locação encontra-se devidamente caracterizada, assim como a inviabilidade de competição, enquadrando-se a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão das características de instalação e localização do imóvel que tornam necessária à sua escolha.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETARIO DE SAUDE

PORTARIA Nº 298/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00096/26	EULICE IDALINA DE ALMEIDA	02/02/2026
Descrição		
LOCAÇÃO DE IMÓVEL		

Poder
Órgão
Setor Solicitante
Centro de Custo
Placa

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Observação

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 619,31 M² PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO LESTE -MT ,LOCALIZADO AV.GOIÁS,Nº 367,BAIRRO JARDIM SANTA INÊS ,CEP-78628-000.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
Descrição Detalhada do Produto						Observação	
1	001.038.140	00012765	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 619,31 M² PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT ,LOCALIZADO AV.GOIÁS,Nº 367,BAIRRO JARDIM SANTA INÊS ,CEP-78628-000.	MÊS	60	0	11

Presidente

Almoxarifado

FLS
RUB

05



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Locação de imóvel com área de **479,77 m²** para instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste/MT

1. Da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste/MT necessita de espaço físico adequado para instalação de sua sede administrativa, de modo a garantir a organização dos serviços, a eficiência administrativa, o atendimento ao público e a adequada gestão das políticas públicas de saúde.

O atual cenário estrutural do Município evidencia a ausência de imóvel público disponível, com dimensões, localização e características técnicas compatíveis com as necessidades da Secretaria, conforme declarado em Declaração de Inexistência de Imóveis Vagos, parte integrante do presente processo administrativo.

O imóvel pretendido, com área aproximada de 479,77 m², apresenta características indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às exigências legais de acessibilidade, segurança, salubridade e funcionalidade.

2. Do enquadramento legal da contratação direta

A contratação pretendida enquadra-se no disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel, quando suas características de instalação e localização tornarem necessária a escolha, desde que o valor seja compatível com o praticado no mercado.

No caso em tela, a escolha do imóvel decorre de fatores objetivos, tais como:

- localização estratégica para atendimento ao público;
- dimensão compatível com a estrutura administrativa da Secretaria;
- adequação às normas técnicas e sanitárias;
- viabilidade de adaptação imediata para funcionamento do serviço público.

Tais características inviabilizam a competição entre potenciais interessados, justificando, portanto, a contratação direta.

3. Da compatibilidade do preço com o mercado

O valor da locação será previamente aferido por meio de pesquisa de mercado, avaliação imobiliária ou laudo técnico, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021,



assegurando-se que o preço contratado seja compatível com os valores praticados no mercado local.

Ressalta-se que a contratação observará os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como os princípios gerais da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. Da vantajosidade e do interesse público

A locação do imóvel mostra-se vantajosa e necessária, considerando:

- a urgência na organização administrativa da Secretaria de Saúde;
- a inexistência de imóveis públicos disponíveis;
- o custo elevado e o tempo necessário para construção de imóvel próprio;
- a possibilidade de atendimento imediato às demandas administrativas e da população.

A contratação direta, neste contexto, atende plenamente ao interesse público, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde prestados à população do Município.

5. Da conclusão

Diante do exposto, restam devidamente demonstrados os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para a Locação de imóvel de 479,77 m² destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste/MT, estando o procedimento devidamente motivado, fundamentado e em consonância com a legislação vigente.

Santo Antônio do Leste – MT, 30 de janeiro de 2026.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde